

 <small>Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</small>	<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>		Nº/ANO: <input type="text"/>
	N.º DO PROCESSO: <b>01300.005332/2003-6</b>	MODALIDADE DE LICITAÇÃO <b>CONVITE</b>	NUMERO Nº 022/2003

EMPRESA:			
ENDERECO		CIDADE	ESTADO: DF
CNPJ:	TELEFONE	FAX:	CEP:
CONTA BANCARIA N.º	INSTITUIÇÃO BANCARIA:	AGÊNCIA N.º	
REPRESENTANTE LEGAL:	CPE:	ATO DE DELEGAÇÃO:	

1. **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para construção com fornecimento de materiais e montagem de rampa de acesso ao Ed. Sede do CNPq, conforme descrição constante no Memorial Descritivo e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2. **DO PREÇO**

	VALOR POR EXTENSO:	VALOR GLOBAL:
--	--------------------	---------------

- CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR**
1. A CONTRATADA apresentará até o último dia útil de cada mês, documento fiscal específico, referente aos serviços executados.
  2. A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
  3. O pagamento será efetuado dentro de 03 (três) dias corridos, a contar da data da aprovação do documento fiscal;
  4. No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos trabalhistas e previdenciários referente ao pessoal de que trata este instrumento.
  5. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
    - a) Execução em desacordo com o avençado;
    - b) Existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
    - c) Verificação de pendência junto ao SICAF.
  6. O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.
  7. Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA;
  8. A CONTRATADA durante toda a execução dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

### 3. PRAZO

<b>INICIO:</b>	<b>TERMINO:</b>	<b>PRORROGAÇÃO:</b>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	O prazo de vigência ora estabelecido poderá ser prorrogado, na forma da lei (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

### 4. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>VALOR:</b>	<b>NOTA DE EMPENHO N.º</b>	<b>DATA DO EMPENHO:</b>	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	<b>FONTE:</b>	<b>PTRES:</b>	<b>PLANO INTERNO:</b>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

### 5. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da Administração, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atesto dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos moldes previstos nos arts. 73 e 76 da Lei 8.666/93.

### 6. DA RESCISÃO

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

### 7. DAS PENALIDADES

1. Descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:
  - a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
  - b) multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
  - c) multa de até 10% do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
  - d) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.
4. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.
5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução dos encargos ora estabelecidos será feita com observância das disposições da Lei 8.666/93, e em conformidade com as condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA.

9. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Convite;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Memorial Descritivo/Termo de Referência.

10. DO FORO

Elegem as partes o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

11. DATA E ASSINATURAS

<u>LOCAL E DATA:</u>	<u>Pelo CONTRATANTE:</u>	<u>Pela CONTRATADA:</u>
Brasília/DF,		
	<b>Autoridade Competente/Carimbo</b>	<b>Sócio-gerente/mandatário – carimbo</b>

TESTEMUNHAS:

<u>TESTEMUNHA:</u>	<u>TESTEMUNHA:</u>
CPF:	CPF: